



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1 TOLEDO-PR

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 23/2011 de 24/08/2011, tem a finalidade de propiciar a ampliação da participação da sociedade civil, no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de atendimento à Criança e ao Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos:

I- Objetivo geral:

a) Mobilizar o Sistema de Garantia dos Direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Municipal e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

II) Objetivos Específicos:

a) Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;

b) Articular e pactuar com os gestores, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;

c) Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal na esfera municipal;

d) Garantir a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania;

e) Promover e qualificar a efetiva participação da população de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

f) Eleger e referendar os delegados que participarão da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2 TOLEDO-PR

Art. 3º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como tema central: “Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes”, tendo como eixos temáticos:

- I - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- II - Proteção e defesa dos direitos;
- III – Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
- IV – Controle social da efetivação dos direitos;
- V - Gestão da Política Municipal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Os trabalhos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistem em aprovação do Regimento Interno; palestra sobre o tema central; debates; plenária final - aprovação de propostas para compor a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovação das prioridades para Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente; eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e elaboração do relatório final.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art 6º - Podem participar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados;
- III – Observadores;
- IV – Convidados.

Art. 7º - Na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto. Os demais Convidados e Observadores com direito a voz.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3 **TOLEDO-PR**

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e todos os conselheiros tutelares participam da VI Conferência na condição de Delegado Nato.

§ 2º - Serão inscritos 4 (quatro) delegados por eixo durante as Pré-Conferências, podendo estes serem gestores, trabalhadores da entidade/programa, adolescentes ou pais/responsáveis, sendo obrigatório que um destes seja adolescente.

§ 3º - Os Observadores são pessoas que tenham interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III **DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 8º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reunião de mobilização da Comissão Organizadora com as Secretarias envolvidas no atendimento e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - Realização de Pré-Conferências com base no atendimento do público das entidades/programas evidenciado no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelas políticas sociais: saúde, educação, assistência social, cultura e esporte e lazer. As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes territórios: Jardim Europa, Jardim Coopagro, Jardim Panorama, Vila Pioneiro e Centro.

III - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2011, nas dependências do CENTRO CULTURAL ONDY HÉLIO NIEDERAUER, sendo que no primeiro dia terá início às 13h30min até às 17h30min. e, no segundo dia das 8:00 horas às 17h30min. e terá seu resultado final integrado à Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Cada eixo será composto por um Facilitador, sendo este um componente da Comissão Organizadora, um Relator que será indicado pelo secretário da política social envolvida, um Relator Geral de cada Pré-Conferência sendo um membro da Subcomissão Técnica, e um auxiliar do Relator Geral.

§ 2º - Cada eixo poderá deliberar três propostas para o nível Municipal e mais três propostas para o nível Estadual, sendo que deverão contemplar os itens: mobilização,

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4
TOLEDO-PR

implementação e monitoramento. Estas propostas serão apresentadas na Plenária Final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Os Relatores Gerais das Pré-Conferências tem até o dia 20 de outubro de 2011 para encaminhar as propostas a Subcomissão Técnica que fará a sistematização destas para apresentação na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada Relatório da Pré-Conferência deve ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167 - Vila Pioneiro, Fone/Fax (045) 3252-3694/ 3055-8700, em horário comercial, via fax ou pelo e-mail cmdcatoledopr@yahoo.com.br.

Art. 9º - As pré-Conferências serão realizadas conforme tabela a seguir:

Cronograma das Pré-Conferências			
Pré-Conferência	Local	Data	Horário
<i>Cultura</i>	Casa da Cultura	03/10/11 Segunda-feira	14 horas
<i>Assistência Social</i>	Centro da Juventude	17/10/11 Segunda-feira	14 horas
<i>Esporte</i>	Ginásio de Esporte Euzébio Garcia	05/10/11 Quarta-feira	14 horas
<i>Saúde</i>	Salão Comunitário em frente a UBS do Panorama	06/10/11 Quinta-feira	14 horas
<i>Educação (Municipal)</i>	Escola de Governo	05/10/11 Quarta-feira	8h30min
<i>Educação (Estadual)</i>	Centro Cultural Ondy Niederauer	13/10/11 Quinta-feira	14 horas

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10 - A VI Conferência Municipal tem a seguinte estrutura:

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5
TOLEDO-PR

- I – Comissão Organizadora;
- II – Subcomissão Técnica;
- III – Subcomissão de Credenciamento;

Art. 11º - Cabe à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes as seguintes atribuições:

- I – Divulgar, convocar e organizar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II – Organizar o cerimonial;
- III – Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- IV – Acompanhar e fornecer subsídios para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- V – Indicar palestrantes e composição das mesas;
- VI – prever os custos do evento;
- VII – propor o Regulamento da Conferência;
- VIII – propor a programação;
- IX – elaborar o material de divulgação do evento;
- X – convidar as entidades e organizações da sociedade civil;
- XI – estimular a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único- A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem um presidente e a função de secretário será desempenhada pela Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 12º - Cabe à Subcomissão Técnica da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes as seguintes atribuições:

- I – elaborar a proposta do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – elaborar material técnico de apoio;
- III – organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na Conferência;
- IV - receber e apresentar as moções na Conferência;
- V – participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final;

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
TOLEDO-PR

VI – dar redação ao Relatório Final, em parceria com os delegados eleitos para a VIII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo os devidos encaminhamentos ao CMDCA.;

Art. 13º – A Subcomissão de Credenciamento tem as seguintes atribuições:

I – receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA;

II – organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da VI Conferência;

III – recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – fornecer o certificado aos Delegados e Participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS
PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Art. 15º - A normativa Geral da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente define procedência e número de participantes para Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Delegação do Município de Toledo será composta por doze delegados titulares e doze delegados suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Representação	titular	suplente
Governamentais	3	3
Não Governamentais	3	3
Adolescentes	3	3
Conselheiros tutelares	3	2
Total de delegados	12	11

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 7
TOLEDO-PR

§ 1º - Os delegados para Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os adolescentes inscritos para participar como delegados na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do adolescente deverão no ato da inscrição para candidatar-se a Delegado, obrigatoriamente apresentar a autorização assinada pelo responsável legal.

§ 3º - Para concorrer à vaga de Delegado titular ou suplente a pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovado em reunião ordinária do dia 28 de Setembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA